

## CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO SOBREIRO E DA CORTIÇA

### Acordo de cooperação

Considerando que:

- A fileira do sobreiro e da cortiça tem, no seu conjunto, uma enorme importância económica, social e ambiental para Portugal;
- As florestas de Sobreiro, incluindo os Montados, são um vetor estruturante para uma parte muito significativa do território nacional, assegurando, para além de um valor económico e social muito relevantes em termos nacionais, outras componentes fundamentais tais como a economia e emprego em meios rurais, a biodiversidade e os serviços do ecossistema;
- É essencial reforçar a competitividade desta fileira que, pelo seu espírito inovador, fortemente internacional e exportador e onde Portugal assume cada vez mais a liderança mundial, necessita de espaços florestais sustentáveis, mais produtivos e que aliem os valores ambientais à rentabilidade das explorações;
- A produção e a difusão de conhecimento científico e tecnológico têm um papel decisivo no fortalecimento da sustentabilidade da fileira, quer através da inovação que podem potenciar, quer através da resolução de alguns problemas de base, mas fulcrais, para os quais se procura ainda solução;
- Para dar resposta aos desafios futuros da fileira do sobreiro e da cortiça, existe a necessidade de consolidar a ligação entre os responsáveis políticos, as entidades institucionais da administração, os agentes da fileira da cortiça e as entidades de investigação do sistema científico e tecnológico, de modo a contribuir para o reforço da estratégia de investigação, divulgação e transferência de conhecimento;
- É essencial uma resposta mais completa e eficaz a muitos desafios que se colocam à Fileira do Sobreiro e da Cortiça e uma constância na atitude e na garantia de disponibilização de meios para os projetos que, devido às características desta espécie, tem ciclos de persecução de resultados muito longos.



Considerando ainda que a cooperação dos agentes económicos envolvidos na fileira com os agentes das áreas da investigação, divulgação e transferência de conhecimento pode ser fortemente potenciada através da criação de um Centro de Competências que os congregue, é redigido o presente Acordo de Cooperação para a criação do Centro de Competências do Sobreiro e da Cortiça, adiante designado por CCSC, em que a vontade dos subscritores se expressa nos seguintes termos:

### 1. Missão

O CCSC terá como missão promover o desenvolvimento da fileira da cortiça portuguesa pela via do reforço da investigação, da promoção da inovação e da transferência e divulgação do conhecimento.

### 2. Objetivos

Constituem-se como objetivos do CCSC, e sem prejuízo da adoção de outros que com estes se articulem:

- Ser fórum de congregação e partilha das competências existentes entre várias entidades, de forma a permitir dar respostas mais prontas, completas e eficazes aos diversos desafios que se colocam à exploração do sobreiro e da cortiça;
- Contribuir ativamente para a definição de uma agenda de investigação suberícola nacional aplicada;
- Promover a competitividade da fileira da cortiça pela via da produtividade e sustentabilidade da cultura suberícola;
- Promover a salvaguarda das florestas de sobreiro, com realce para a sua vertente de uso múltiplo, o Montado, enquanto elemento fulcral do ordenamento do território, da preservação da natureza e da sustentabilidade regional;
- Potenciar a divulgação do conhecimento científico em estreita ligação com os agentes da Fileira, nomeadamente no espaço de aplicação suberícola;



UNIVERSIDADE DE ÉVORA



- Criar condições no terreno para o desenvolvimento da atividade experimental que se considere necessária à melhoria da produtividade e do estado sanitário dos sobreiros em Portugal;
- Constituir-se como veículo de transferência de conhecimento e adoção das melhores práticas disponíveis.

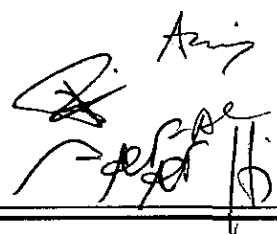
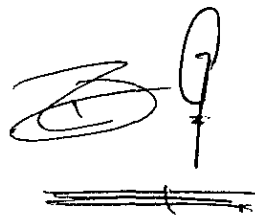
### 3. Membros do CCSC

Constituem-se desde já como membros fundadores do CCSC o *Ministério da Agricultura e do Mar* e as restantes entidades signatárias deste Acordo, abaixo listadas por ordem alfabética:

- Associação para a Competitividade da Indústria da Fileira Florestal (AIF);
- Associação Interprofissional da Fileira da Cortiça (FILCORK);
- Associação Portuguesa de Cortiça (APCOR);
- Câmara Municipal de Coruche (CMC);
- Centro Tecnológico da Cortiça (CT Cor);
- Companhia das Lezírias, S.A. (CL);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Investigação Agrícola e Veterinária (INIAV);
- Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA);
- União da Floresta Mediterrânica (UNAC);
- Universidade de Évora (UE);
- Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD).

Ao CCSC poderão vir a juntar-se outros membros que venham a aderir a este projeto, tendo por base os termos a definir.

Os membros do CCSC, de acordo com o grau de envolvimento que venham a ter, serão classificados como Parceiros ou como Observadores.





#### 4. Recursos

Os membros do CCSC comprometem-se desde já a assegurar os meios necessários para cumprir com os objetivos acima definidos.

Os meios em questão serão afetos ao CCSC de três formas possíveis:

- Financiamento autónomo por parte de qualquer um dos Parceiros;
- Meios humanos ou materiais que qualquer um dos Parceiros venha a afetar explicitamente à atividade do CCSC;
- Projetos com financiamento (nacional ou comunitário) suficiente, que os Parceiros, individualmente ou de forma agrupada, venham a desenvolver no âmbito do CCSC.

#### 5. Localização

O CCSC será instalado no edifício do Observatório da Cortiça, em Coruche, propriedade da Câmara Municipal de Coruche, nos termos e condições a definir.

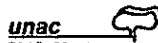
#### 6. Governança

O CCSC deverá adotar um modelo de governança que lhe garanta eficácia nos objetivos a que se propõe e transparência na utilização dos meios que lhe forem afetos.

Para o efeito, e sem prejuízo de outros, o CCSC terá:

- Um responsável executivo a escolher de entre os Parceiros;
- Um conselho no qual tenham lugar todos os Parceiros;
- Um conselho no qual tenham lugar todos os Membros;

O mandato do responsável executivo não deverá ser inferior a 3 anos.



## 7. Modelo de concretização

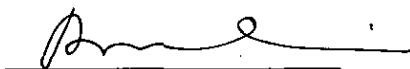
As entidades signatárias comprometem-se a, num prazo de 30 dias, formalizar o conteúdo deste memorando num Protocolo que concretize o modelo de funcionamento e de compromisso a adotar entre as partes.

Entre outros aspetos, o Protocolo em questão deverá conter uma proposta de plano atividades e o respetivo orçamento para um horizonte de trabalho de 9 anos, com ciclos de avaliação de 3 anos.

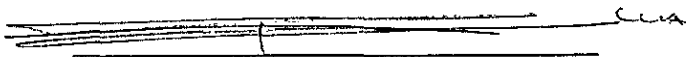
Na primeira reunião entre as entidades signatárias deverá ser nomeado um coordenador de entre os participantes, bem como o plano de trabalhos para elaboração do Protocolo no prazo estabelecido.

Os trabalhos deste grupo serão acompanhados pelo Ministério da Agricultura e do Mar.

Assinado em Coruche, no dia 30 de maio de 2014, em 13 exemplares



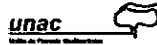
Assunção Cristas  
Ministério da Agricultura e do Mar

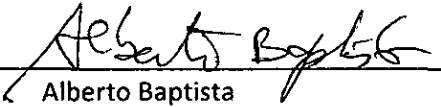


Francisco Silvestre de Oliveira  
Câmara Municipal de Coruche

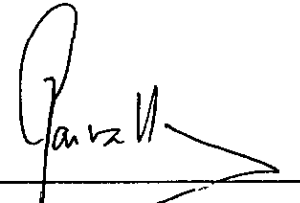


Ana Maria Costa Freitas  
UE




  
Alberto Baptista  
UTAD

  
Helena Pereira  
ISA

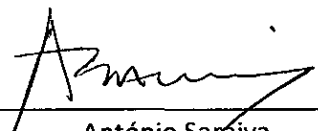
  
Francisco Carvalho  
AIFF

  
João Rui Ferreira  
FILCORK

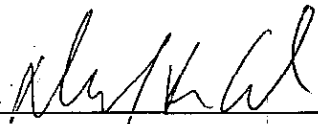
  
João Rui Ferreira  
APCOR

  
Alzira Quintanilha  
CT COR

  
António Gonçalves Ferreira  
UNAC

  
António Saraiva  
CL

  
Paula Sarmento  
ICNF

  
Nuno Canada  
INIAV

